Projeto de Lei n° _____/2025.

Reconhece de Utilidade Pública a Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa - COOLIMPA.

A **Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa – COOLIMPA**, inscrita no CNPJ: 13.384.471/0001-92, com sede na Av. Dr. Arnoldo Neves, s/n, BR 251, CEP: 45655-272.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 06 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora PT

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Mesa Diretora,

Incluso remeto a presente proposição na forma de projeto de lei, o qual tem por objeto, o reconhecimento de Utilidade Pública da Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa – COOLIMPA, inscrita no CNPJ: 13.384.471/0001-92 e com sede na Av. Dr. Arnoldo Neves, s/n, BR 251, neste município de Ilhéus/BA.

A entidade presta relevantes serviços ao município de Ilhéus, mesmo com pouco ou quase nenhum apoio do Poder Público ao longo de seus 15 anos de existência, contribuindo para preservação do meio ambiente e na geração de renda.

Por meio do presente projeto, pretende-se reconhecer e valorizar a entidade, cujo preenchimento dos requisitos das Lei Orgânica do Município de Ilhéus e demais legislações vigentes.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 06 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.384.471/0001-92 **MATRIZ**		**18/02/2011**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOLIMPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. ARNOLDO NEVES	**S/N**	**BR 251 KM 1.5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.655-272	**ILHEUS II**	**ILHEUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOLIMPAILHEUS@GMAIL.COM	**(73) 9187-2409**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **12:46:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx7puw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA – COOLIMPA
CNPJ 13.384.471/0001-92

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2025 (11/03/2025), às 08:30h, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da COOLIMPA à Av. Dr. Arnoldo Neves, s/nº (BR 251, km 1,5), no bairro Ilhéus II, CEP 45655-272, nesta cidade de Ilhéus, estado da Bahia, atendendo ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Poder Executivo, em 14/02/2025 (Edição nº 42, Caderno I) e afixado na sede social e entregue em mãos aos cooperados, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberar acerca dos seguintes assuntos: I) prestação de contas do ano de 2024; II) eleição e posse de novos componentes do Conselho de Administração; III) eleição e posse de novos componentes do Conselho Fiscal; IV) desligamento de cooperados do quadro de associados e admissão de novos cooperados para o quadro de associados.

Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Presidente, DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA, conforme dispositivo estatutário e a senhora Secretária GILSANDRA DE ALMEIDA SANTOS, coube a tarefa de registrar e secretaria a ata.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a senhora Presidente, DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA, perguntou se todos estavam cientes do edital de convocação desta assembleia e como todos declaram estarem cientes, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária, dando atendimento às ordens do dia.

I) Foi realizada e aprovada por unanimidade, com a devida abstenção dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, conforme o §1º do art. 44 da Lei nº 5.764/71, a prestação de contas do ano de 2024, não havendo perdas ou sobras no referido ano.

II) Foi apresentada e aprovada por aclamação e unanimidade a seguinte composição para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

DIRETORA PRESIDENTE: DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 05.05.1962, na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 656.097.945-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06.493.957-00, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Alameda Central, s/n, Condomínio Morada do Porto, Bloco 02, Apt. 102, Banco da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45661-136.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: JAIMILTON SANTOS DOS ANJOS, brasileiro, casado, nascido em 03/09/1976, na cidade de Wenceslau Guimarães, Bahia, catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 947.384.915-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.436.791-99, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Tocantins, Condomínio Sol e Mar, s/n, Bloco 11, Apt. 303, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45655-772.

DIRETORA 1ª TESOUREIRA: BEATRIZ DO NASCIMENTO ALVES SOUZA, brasileira, casada, nascida em 11/05/1993, na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 420.711.418-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24.617.338-64, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada em Avenida Coutos, nº 88, Coutos, Ilhéus-BA, CEP 45664-000.

D. S. S.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx7pUw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

DIRETORA 2ª TESOUREIRA: JESSICA DE CASTRO SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 27/04/1991 na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 050.917.015-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.196.001-57, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, Condomínio Sol e Mar, Bloco 01, Apt. 404, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45655-774.

DIRETORA SECRETÁRIA: GILSANDRA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1972 na cidade de Santa Teresinha, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 634.495.015-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.713.098-10, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Roraima, s/n, Bloco 02, Apt. 303, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45655-794.

O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado o novo Conselho de Administração da cooperativa, com a composição dos membros acima identificados e qualificados.

III) Foi apresentada e aprovada por aclamação e unanimidade a seguinte composição para o CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO: JOCILENE SANTANA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 10/12/1972 na cidade de Itabuna, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 09.457.974-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 986.160.805-20, SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Rio Itacanoeira, Condomínio Morada do Porto, Bloco 13, Apt. 04, Banco da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45661-102.

2º MEMBRO: TALIANE MARIA DE JESUS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06/11/1997 na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portador do CPF nº 086.470.425-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 086.470.425-90, SSP-BA, residente e domiciliada na Av. Coutos, 213, Coutos, Ilhéus-BA, CEP 45664-000.

3º MEMBRO: EDSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/09/1975 na cidade de Ilhéus, Bahia, catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 065.930.415-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20.359.985-30, SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Porto Novo, 71, Condomínio Morada do Porto, Bloco 71, Apt. 03, Banco da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45661-100.

1º SUPLENTE: ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 25/08/1981 na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 820.100.995-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.360.274-08, SSP-BA, residente e domiciliada na Av. Porto Novo, 69, Condomínio Morada do Porto, Bloco 69, Apt. 102, Banco da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45661-100.

2º SUPLENTE: ROSANA GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 29/04/1973 na cidade de Ilhéus, Bahia, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 817.343.285-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.103.818-44, SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Rio Ipiranga, 181, Banco da Vitória, Ilhéus-BA, CEP 45661-112.

D.S.S.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

3º SUPLENTE: FLAVIO ANDRADE SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1983 na cidade de Ilhéus, Bahia, catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 868.906.165-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23.487.525-90, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Nova, 117, Coutos, Ilhéus-BA, CEP 45664-000.

O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado o novo Conselho Fiscal da cooperativa, com a composição dos membros acima identificados e qualificados.

IV) Sobre o desligamento de cooperados do quadro de associados e admissão de novos cooperados para o quadro de associados, nesta lista constam os cooperados inclusos. Todos aqueles que não constarem nesta ata, mesmo que constarem em atas anteriores, serão considerados desligados do quadro de associados da cooperativa.

A Presidente reeleita esclarece a todos os presentes da importância da cooperativa e da responsabilidade de cada, que todos devem zelar pela COOLIMPA, pois é ela que fornece o sustento de todas as famílias dos cooperados e indiretamente o sustento de muitas outras.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o novo mandato do Conselho de Administração terá seu início em 11 de março de 2025 (11/03/2025) e término em 10 de março de 2028 (10/03/2028), ficando os eleitos, desde já empossados. Quanto ao Conselho Fiscal, comunicou que o novo mandato terá seu início de 11 de março de 2025 (11/03/2025) e término 10 de março de 2026 (10/03/2026), ficando os eleitos, desde já empossados.

Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada pela Senhora Presidente e por mim, como sinal de sua aprovação.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que é cópia fiel da original constante do Livro de Atas da Cooperativa, às folhas 14 a 16, rubricadas conforme o §1º do art. 27 da IN DREI nº 81/2020, que vai por mim, secretária, e pela Presidente assinada.

Ilhéus/BA, 11 de março de 2025.

Deizemeire da Silva Souza
Deizemeire da Silva Souza
Diretora Presidenta

Gilsandra de Almeida Santos
Gilsandra de Almeida Santos
Diretora Secretária

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx7pUw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

COOLIMPA
reciclando o presente, preservando o futuro

LISTA DE PRESENÇA

Adriano Santos Araújo	Adriano Santos Araújo
Adriano Souza Santos	Adriano Souza Santos
Beatriz do Nascimento Alves Souza	Beatriz do nascimento alves Souza
Cremilda Silva Andrade	Cremilda Silva
Deizemeire da Silva Souza	Deizemeire da Silva Souza
Edson Oliveira da Silva	Edson Oliveira da Silva
Flávio Andrade Santos	Flávio Andrade Santos
Gilsandra de Almeida Santos	Gilsandra Almeida
Jaimilton Santos dos Anjos	Jaimilton Santos dos Anjos
Jéssica de Castro Santos	Jessica de Castro Santos
Jocilene Santana Santos	Jocilene S. Santos
José Henrique Souza dos Santos	José Henrique Souza dos Santos
Natalina Rocha de Oliveira	Natalina Rocha de Oliveira
Raimundo Bransford Cardoso Filho	RAIMUNDO BRANSFORD CARDOSO FILHO
Rogério Souza dos Santos	Rogério Souza dos Santos
Rosana Gomes Pereira	Rosana Gomes Pereira
Rosemeiry Souza dos Santos	Rosemeiry Souza dos Santos
Rosimeire de Souza Santos	Rosimeire de Souza Santos
Sonia Maria da Silva Souza	Sonia Maria Souza
Taliane Maria de Jesus da Silva	Taliane Maria de Jesus da Silva
Valdenor Vieira dos Santos	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx7pUw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

COOLIMPA
reciclando o presente, preservando o futuro

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx7puw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA – COOLIMPA, ELEITOS EM 11 DE MARÇO DE 2025. (ART.51 E 56 §§ 1º E 2º DA LEI Nº 5.674/1971)

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ilhéus/BA, 11 de março de 2025.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Deizemeire da Silva Souza
Deizemeire da Silva Souza
Diretora Presidenta

Jaimilton Santos dos Anjos
Jaimilton Santos dos Anjos
Diretor Vice Presidente

Beatriz do nascimento alves Souza
Beatriz do Nascimento Alves Souza
Diretora 1ª Tesoureira

Jéssica de Castro Santos
Jéssica de Castro Santos
Diretora 2ª Tesoureira

Gilsandra de Almeida Santos
Gilsandra de Almeida Santos
Diretora Secretária

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

COOLIMPA
reciclando o presente, preservando o futuro

CONSELHO FISCAL:

Jocilene Santana Santos
1ª membra

Taliane Maria de Jesus da Silva
2ª membra

Edson Oliveira da Silva
3ª membro

Rosimeire de Souza Santos
1ª suplente

Rosana Gomes Pereira
2ª suplente

Flávio Andrade Santos
3ª suplente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx7pUw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx7puw9bZA47w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, FABRICIO BRITO OLIVEIRA, CPF 69663475587, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 040471, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11/03/2025, 06 páginas; Documento de Identidade dos Diretores: RG de Deizemeire da Silva Souza, 01 página; RG de Jamilton Santos dos Anjos, 01 página; RG de Beatriz do Nascimento Alves Souza, 01 página; RG de Jessica de Castro Santos, 01 página; RG de Gilsandra de Almeida Santos, 01 página.

ILHÉUS/BA, 31 de março de 2025.

FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

258998822

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA**
PROTOCOLO	**258998822 - 31/03/2025**
ATO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**
EVENTO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 29400038131
CNPJ 13.384.471/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98620232 DE 03/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/04/2025

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98620232

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69663475587 - FABRICIO BRITO OLIVEIRA - Assinado em 02/04/2025 às 12:28:41

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98620232 em 03/04/2025
Protocolo 258998822 de 31/03/2025
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS CONSCIENCIA LIMPA - COOLIMPA NIRE 29400038131
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140637927552597
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB885030

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DE ÉTICA DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA = COOLIMPA.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de 2010 (Dois mil e dez), às 15:00 (quinze) horas, na Escola Nucleada do Couto, sita à Av. Santo Antonio, s/n – Distrito do Couto, nesta cidade de Ilhéus, CEP 45650-00, Estado da Bahia, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Claudionor Menezes dos Anjos, brasileiro, natural de Aurelino Leal-Ba., nascido a 24/08/1975, solteiro, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13114373-55 SSP/BA, CPF: 019660285-80; Jocilene Santana Santos, brasileira, natural de Itabuna-Ba., nascida a 10/12/1972, solteira, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP: 45650-000 catadora de resíduos sólidos, RG: 09457974 19 SSP/BA, CPF: 986160805-20; Maurício Santos Trindade, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 14/10/1987, solteiro, residente à Rua da Roseira, 33, Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba, catador de resíduos sólidos, RG: 15402393-06, SSP/BA, CPF: 048197425-31;Ivanclei Santos Silva, brasileiro, natural de Ibirapitanga-Ba., nascido a 13/04/1988, solteiro, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP: 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13967364-41 SSP/BA, CPF: 057712795-01; Renato Andrade dos Santos, brasileiro, natural de Itabuna-Ba., nascido a 20/08/1988, solteiro, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP: 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13546516-85 SSP/BA, CPF: 018165385-07; Maria Nilza Bispo de Oliveira, brasileira, natural de Itabuna-Ba., nascida a 12/03/1963, casada, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP: 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 05464829-70 SSP/BA, CPF: 858731575-70; Luiz Carlos da Silva, brasileiro, natural de Itajuípe-Ba, nascido a 13/12/1986, solteiro, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 14151424-83 SSP/BA, CPF: 849552875-49 Edna Nascimento dos Santos, brasileira, natural de Ilhéus-Ba., nascida a 06/02/1981, solteira, residente à 2ª Travessa da Av. Santo Antonio, s/n, - Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba, CEP: 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 13031010-76 SSP/BA, CPF: 033885675-73; Emerson de Matos Santos, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 21/08/1988, solteiro, residente à 1ª Travessa da Av. Santo Antonio, nº 43 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000 catador de resíduos sólidos, RG: 13924759-96 SSP/BA, CPF: 046853355-97; Everton de Matos Santos, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 22/10/1989, solteiro, residente à 1ª Travessa da Av. Santo Antonio, nº 43 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13926285-71 SSP/BA, CPF: 045583395-85; Denize Santos de Matos, brasileira, natural de Ilhéus-Ba., nascida a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB892808

Reinaldo 852

22/02/1967, solteira, residente à 1ª Travessa da Av. Santo Antonio, nº 43 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 09119684-15 SSP/BA, CPF: 955663925-04; Reinaldo da Conceição Calhau, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 20/09/1985, solteiro, residente à Rua das Palmeiras, 73 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13108816-50 SSP/BA, CPF: 012412075-00; Samuel Costa Santos, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 01/11/1968, solteiro, residente à Av. Santo Antonio, 43 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba, CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 04902311-01 SSP/BA, CPF: 558837455-04; Severino Santos, brasileiro, natural de Itabuna-Ba., nascido a 19/03/1970, solteiro, residente no Aterro Sanitário de Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 05263846-46 SSP/BA, CPF: 075021057-51; Deizemeire da Silva Souza, brasileira, natural de Ilhéus-Ba., nascida a 05/05/1962, solteira, residente à Rua Santo Antonio, 110 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 6493957 SSP/BA, CPF: 656097945-87; Rafaela Alves Santos, brasileira, natural de Ilhéus-Ba., nascida a 13/08/1987, solteira, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG 14556759-11 SSP/BA, CPF: 050361595-19; Leandro Monteiro de Oliveira, brasileiro, natural de Itabuna-Ba., nascido 13/05/1983 solteiro, residente no Aterro Sanitário de Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 12914843-10 SSP/BA, CPF: 025114455-06; Gilmar Oliveira dos Santos, brasileiro, natural de Itabuna-Ba., nascido a 04/06/1982, solteiro, residente no Aterro Sanitário de Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 11303001-02 SSP/BA, CPF: 037345515-10; Damião Pereira Demétrio, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba., nascido a 12/02/1965, casado, residente à Rodovia Ilhéus/Uruçuca, Km 12 – Sítio Nova Esperança, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000 catador de resíduos sólidos, RG: 08930556-62 SSP/BA, CPF: 937431225-53; Naiara Jesus Santos, brasileira, natural de Ilhéus-Ba., nascida a 04/11/1990, solteira, residente à Rodovia Ilhéus/Uruçuca, Km 12 – Sítio Dois Irmãos, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000 catadora de resíduos sólidos, RG: 13622731-71 SSP/BA, CPF: 054247975-39; Neuza Lima dos Santos, brasileira, natural de Itapé-Ba., nascida a 03/03/1966, casada, residente à Rodovia Ilhéus/Uruçuca, Km. 12 - Sítio Cosme e Damião, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 03785971-40 SSP/BA, CPF: 404878225-87; Eliana Jesus dos Santos, brasileira, natural de Arataca-Ba., nascida a 26/05/1970, solteira, residente à Rod. Ilhéus/Uruçuca, Km 12 – Sítio Dois Irmãos, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 2237852 SSP/ES, CPF: 652085605-34; Valdenor Vieira dos Santos, brasileiro, natural de Itororó-Ba., nascido a 12/03/1957, solteiro, residente à Rua Santo Antonio, 110 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13167258-47 SSP/BA, CPF: 846200955-20; Ivanês Souza dos Santos, brasileiro, natural

Hermes Rodrigues de Melo
OAB / BA 22.281

de Ilhéus-Ba., nascido a 03/01/1981, solteiro, residente à Rua Santo Antonio, 110 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 14303533-92 SSP/BA, CPF: 038118365-36; Daniel Bone dos Santos Conceição, brasileiro, natural de Salvador-Ba., nascido a 05/04/1986, solteiro, residente à Rua Novo Horizonte, 147 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 13926267-90 SSP/BA, CPF: 024069835-52; Nair Carmo Santos Nogueira, brasileira, natural de Itabuna-Ba., nascida a 07/01/1983, solteira, residente à Rua Novo Horizonte, 147 – Distrito do Couto, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 12041364-75 SSP/BA, CPF: 047020495-85; Joventino Honório dos Santos, brasileiro, natural de Ibirapitanga-Ba., nascido a 10/09/1953, solteiro, residente no Sítio Alegria, Sapucaieira, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, catador de resíduos sólidos, RG: 04374990-90 SSP/BA, CPF: 376690605-49; Márcia Batista dos Santos, brasileira, natural de Itabuna-Ba., nascida a 15/03/1978, solteira, residente no Aterro Sanitário do Itariri, s/n, município de Ilhéus-Ba, CEP: 45650-000, catadora de resíduos sólidos, RG: 08656627-03 SSP/BA, CPF: 018231555-02, sendo que ficou estabelecido 20 (Vinte) cotas a R$ 1,00 (Hum Real) cada, para cada fundador, formando assim um Capital de R$ 560,00 (Quinhenos e sessenta reais). Foi aclamada a Senhora Neuza Lima dos Santos para coordenar os trabalhos, que convidou a mim, Rodolfo Alves Macedo, brasileiro, natural de Itapetinga-Ba., nascido a 17/04/1959, solteiro, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 28 - Bairro Teotônio Vilela, município de Ilhéus-Ba., CEP 45650-000, Professor Pós-Graduado em Ciências Sociais, RG: 01457881-64 SSP/BA, CPF: 137216155-49, para secretariar os trabalhos. A Senhora Coordenadora leu o Edital de Convocação, publicado no Jornal A Tribuna Costa do Cacau, Edição nº 190, datado de 26 (Vinte e seis) de Junho de 2010, à página 10 (dez), que fora afixado em diversos locais públicos, de fácil acesso aos interessados, inclusive no Aterro Sanitário do Itariri, com o seguinte teor: Edital de Convocação: *Os Catadores de Resíduos Sólidos recicláveis do município de Ilhéus-Ba. convoca os interessados, para a Assembléia de fundação da cooperativa, a realizar-se na escola Nucleada do Couto, localizada na Av. Santo Antonio, s/nº, distrito do Couto, em Ilhéus-Ba,no dia 03/07/2010,às 15:horas, com os seguintes assuntos:1*-Aprovação do Estatuto Social; 2 – Eleição do Conselho de Administração (ou Diretoria), do Conselho Fiscal e do Conselho de Etica; 3 – O que ocorrer. Ilhéus-Ba, 21/06/2010. Rodolfo Macedo. Comissão de Fundação. Em seguida, solicitou que o Secretário fizesse a leitura, explicando e debatendo o projeto do Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Passando a seguir a transcrever o estatuto social:



COOLIMPA
reciclando o presente, preservando o futuro

COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
CONSCIÊNCIA LIMPA – COOLIMPA

REGIMENTO INTERNO

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre regras e normas para o funcionamento da COOLIMPA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Este conjunto de normas institui o regimento interno da Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa – COOLIMPA.

Art. 2º São considerados cooperados e cooperadas, os catadores e catadoras devidamente admitidos na COOLIMPA, conforme capítulo III deste regimento, aprovada sua entrada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
DOS VALORES ÉTICOS

Art. 3º Todos os cooperados cultivarão entre si, com colaboradores, visitantes e apoiadores uma relação baseada nos seguintes princípios: responsabilidade; atendimento honesto; cumprimento dos compromissos assumidos com qualidade e pontualidade; transparência dos atos e procedimentos; respeito e zelo pelo bem-estar de todos; convivência diária de trabalho adotando os princípios do cooperativismo

Art. 4º É dever do cooperado, além dos previstos no Estatuto Social, levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Fiscal, a existência de quaisquer irregularidades que atentem contra a Lei, ao Estatuto e ao Regimento Interno da cooperativa.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO E DEVERES DOS COOPERADOS

Art. 5º Caberá ao Conselho de Administração decidir pelo ingresso de novos cooperados, seja em substituição a cooperados que tenham, por algum motivo se

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98327467 em 13/01/2023
Protocolo 225826778 13/01/2023

desligado, seja por decisão de que assim será proveitoso à evolução da cooperativa. Caberá ao Conselho de Administração decidir pelo número de pessoas, podendo limitar e não abrir vagas, se assim julgar.

Art. 6º A escolha dos candidatos será responsabilidade do Conselho de Administração, podendo o grupo de cooperados realizar indicação de pessoas para compor a lista de espera de candidatos.

Parágrafo único: o cooperado que indicou um candidato exerce responsabilidade por sua indicação, perdendo o direito de indicar novos candidatos se tiver indicado alguém que gerou problemas à cooperativa ou à sua imagem.

Art. 7º O cooperado recém-ingresso passará por estágio probatório de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo nesse período observado e avaliado pelo grupo e por fim, sendo aprovado, deverá aceitar os termos da adesão.

Art. 8º Decorrido o período de 45 (quarenta e cinco) dias de avaliação e após o Conselho de Administração acatar sua admissão, o novo cooperado passa a gozar dos mesmos direitos e deveres dos demais associados, nos mesmos termos do Estatuto e deste regimento.

Art. 9º Para admissão, o cooperado deverá apresentar os documentos solicitados pelo Conselho de Administração, conforme a legislação vigente.

Art. 10º Para admissão, o cooperado deverá assinar declaração de que optou livremente por associar-se à cooperativa, preenchendo ainda ficha de matrícula e declaração de que recebeu e se submete integralmente ao Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

Art. 11º Cabe ao Conselho de Administração entregar uma cópia digital ou impressa do Estatuto Social e Regimento Interno ao cooperado recém-ingresso, ainda durante seu período de experiência ou como realizar a leitura na íntegra destes documentos. Tais medidas não serão necessárias somente se houver cópia do Estatuto Social e Regimento Interno coladas em mural à vista de todos na cooperativa.

Art. 12º O cooperado recém-admitido deverá participar, de forma gratuita, de cursos, capacitações ou formações que o Conselho de Administração indicar.

Art. 13º Cumprir com as disposições do Estatuto e Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

Jocelma

Phillipe Lauriston Marcia Cargemina

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98327467 em 13/01/2023
Protocolo 225636778 de 19/07/2022
Nome da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS [illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Art. 14º Dedicar-se integralmente à cooperativa em seu horário de funcionamento.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 15º A remuneração se dará por rateio das sobras (lucro), descontados os 10% do faturamento do mês (ou da semana quando o pagamento for semanal), em partes iguais, de acordo com a frequência de horas cumpridas pelo cooperado. A remuneração se dará semanalmente sempre que puder, podendo ser adotado também o modelo mensal, decisões estas que poderão ser pactuadas entre Conselhos e grupão de cooperados por maioria simples. Tais decisões coletivas, deverão ser registradas por meio de documentos internos, mais especificamente atas de reuniões amplas.

Parágrafo único: O controle de horas cumpridas de cooperados deve ser rígido. Não é permitido remunerar cooperados por horas não cumpridas de trabalho, exceto na situação colocada no Art. 16º.

Art. 16º O Conselho de Administração poderá remunerar seus cooperados em momentos específicos, individual ou coletivamente, por trabalho extra ou aumento da produção, em espécie ou acréscimo em horas.

Parágrafo único: Esta medida só será realizada nos casos em que o Conselho de Administração julgar importante incentivar a produtividade de seus cooperados, respeitando o princípio de isonomia entre os cooperados.

Art. 17º Os cooperados que realizam horas extras de trabalho, receberão as horas extras em forma de banco de horas, ou seja, folgando aquele determinado número de horas que tem na casa.

Parágrafo único: O pagamento do banco de horas do cooperado, ou seja, a folga remunerada correspondente às horas de trabalho acumuladas na casa, só poderá ocorrer com autorização do Conselho de Administração, caso contrário será considerada falta não justificada.

Art. 18º Em caso de remuneração vinda de contrato com prefeitura ou terceiros, o valor acordado deverá ser igualitário para todos os cooperados, incluindo cargos de direção, conforme horas cumpridas no mês.

Parágrafo único: Para o caso de remuneração de prefeitura ou terceiros não for em número igual ao dos cooperados existentes, deverá criar-se uma forma de rateio que

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98327467 em 13/01/2023
Protocolo 225636778 de 19/07/2022

permita que todos os cooperados existentes recebam valor igual, de acordo com as horas cumpridas no mês.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Art. 19º Os cooperados executarão as operações previstas no objeto social da Cooperativa (Estatuto Social), sendo que outras funções também poderão ser incorporadas conforme determinação do Conselho de Administração.

Art. 20º A escolha das funções a serem exercidas pelos cooperados no dia a dia de trabalho é de responsabilidade do Conselho de Administração, respeitando-se as características, habilidades, experiência, disposição e capacidades físicas ergonômicas dos cooperados.

Parágrafo único: Poderá existir a função de coordenador de área e coordenador logístico, funções estas decidias pelo Conselho de Administração. Tais coordenadores, se designados, passarão a ser responsáveis pela escolha de funções de trabalho no galpão e nas atividades de coleta, respectivamente, não cabendo mais aos integrantes do Conselho de Administração decidir tais funções, e sim, os ocupantes desses cargos.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES AMPLAS

Art. 21º As reuniões amplas para tratar dos andamentos do negócio e para prestação de contas deverão ocorrer mensalmente, por convocação do Conselho de Administração e com obrigatoriedade de participação de todos os cooperados, para discutir os direitos e deveres dos mesmos.

Parágrafo único: O Conselho de Administração estará cometendo infração ao não convocar reunião mensal sem justificativa, podendo o Conselho Fiscal decidir pela advertência escrita em primeira ocorrência, suspensão dos integrantes do Conselho de Administração por até três dias em segunda ocorrência e destituição do Conselho de Administração em terceira ocorrência, devendo neste caso, o Conselho Fiscal convocar assembleia extraordinária para decidir sobre composição do próximo Conselho de Administração.

Art. 22º O cooperado que faltar a 3 (três) reuniões amplas em um ano fiscal (01 de

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98327467 em 13/01/2023
Protocolo 225636778 de 10/07/2023
13/01/2023

Documento Nº: 098034758?-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

janeiro a 31 de dezembro), sem justificativa, poderá ser eliminado do quadro de cooperados.

CAPÍTULO VII

DO AFASTAMENTO DOS COOPERADOS

Art. 23º Os cooperados que, por algum motivo pessoal, não puderem comparecer por determinado período ao trabalho, devem solicitar, antes de se ausentarem, ao Conselho de Administração um afastamento. Cada associado pode solicitar afastamento pelo prazo máximo de 1 mês e durante uma vez ao ano. O afastamento não é remunerado.

Art. 24º Em caso de afastamento por doença ou outra situação grave em decorrência das atividades realizadas na cooperativa, desde que o cooperado faça o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que perdure por até quinze dias, será de obrigação da cooperativa arcar com sua remuneração. Em prazo superior a 15 dias caberá ao cooperado requisitar o auxílio do INSS.

Parágrafo primeiro: A cooperativa só assumirá esse custo do cooperado acidentado ou adoecido, se o mesmo for assíduo no uso dos EPIs no local do trabalho.

Parágrafo segundo: Se a cooperativa não recolheu o benefício mensal do INSS, caberá a ela arcar com a remuneração do cooperado até que a doença ou problema seja sanado, tendo como base o valor do rateio médio praticado no mês.

Art. 25º Em caso de necessidade de afastamento remunerado, caberá ao Conselho de Administração decidir se deve ou não acatar a solicitação, que deverá conter a explicação para tal. Sendo que esses serão em casos excepcionais, à exemplo de um acidente, cirurgia ou licença maternidade.

CAPÍTULO VIII

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 26º A cooperativa terá suas atividades com início às 07:00h e encerramento às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com tolerância de entrada até às 8:00h, devendo ser registrado o horário de chegada e saída.

Parágrafo 1º: Não será aceito que o cooperado inicie sua jornada de trabalho após 08:00h e será contabilizada falta a cada horário de tolerância ultrapassado, podendo, no entanto, o cooperado trabalhar no período seguinte.

Junta Comercial do Estado da Bahia
13/01/2023

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração poderá tolerar atrasos superiores às 8:00h em casos excepcionais e mediante justificativa.

Parágrafo 3º: Em situações extraordinárias, dependendo das demandas do dia, o Conselho de Administração poderá ampliar o horário de forma remunerada por meio de banco de horas, ou seja, o pagamento se dará por folga remunerada, conforme explicado no Art. 17º.

Parágrafo 4º: O Conselho de Administração poderá solicitar que parte dos cooperados trabalhe aos sábados. A remuneração se dará por banco de horas, ou seja, o pagamento se dará por folga remunerada, conforme explicado no Art. 17º.

Art. 27º Os associados poderão ser convocados a trabalhar no domingo, excepcionalmente, mas não em sistema de obrigatoriedade.

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS

Art. 28º Não serão aceitas faltas não justificadas. O cooperado que tiver falta sem justificativa poderá sofrer uma sanção imposta pelo Conselho de Administração, que poderá variar de advertência escrita a suspensão. O cooperado poderá ser eliminado da cooperativa, caso registre falta não justificada em mais de um mês, mesmo que não consecutivos, durante um ano. Para esta análise será utilizada a escala de dias de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único: Os cooperados tem direito a um dia de ausência ao trabalho por mês para resolução de questões pessoais, sem que conste como falta não justificada, mas desde que avisado com no mínimo três dias de antecedência. Neste dia, o cooperado não terá remuneração. Poderá haver a liberação do trabalho para este tipo de situação ao limite de dois cooperados naquele dia.

Art. 29º Considera-se como faltas justificadas, aquelas onde o cooperado se ausentou por motivo de saúde.

§ 1º Qualquer outra justificativa apresentada que não seja decorrente de problemas de saúde, deverá ser apreciada pelo Conselho de Administração, que deverá julgar se acatará a justificativa ou não.

§ 2º As justificativas serão aceitas somente para justificativa das horas ausentes, para que não se contabilize como falta não justificada, não podendo o cooperado que faltou

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 88327467 em 13/01/2023
13/01/2023

participar do rateio no período em que se ausentou da cooperativa, exceto por motivo de saúde com atestado. Neste caso a cooperativa remunerará o cooperado pelo dia (s) não trabalhado (s).

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Sessão 1 – das infrações moderadas

Art. 30º O cooperado que cometer qualquer infração moderada:

I. Em primeira ocorrência, o cooperado será advertido verbalmente ou por escrito.

II. Em segunda ocorrência, o cooperado será suspenso.

III. Em terceira ocorrência, o cooperado poderá ser eliminado ou suspenso do quadro de associados da cooperativa, à critério do Conselho de Administração.

Sessão 2 – das infrações graves

Art. 31º O cooperado que cometer qualquer infração grave:

I. Em primeira ocorrência o cooperado poderá ser suspenso ou eliminado do quadro de associados, à critério do Conselho de Administração.

II. Em segunda ocorrência o cooperado deverá ser eliminado do quadro de associados, não mais cabendo análise por parte do Conselho de Administração, sendo esta uma obrigatoriedade.

CAPÍTULO XI
PROIBIÇÕES E PUNIÇÕES

Art. 32º É proibido ao cooperado:

I. Utilizar-se do nome da cooperativa e ou do contratante para realizar negócios em benefício próprio ou de terceiros. – INFRAÇÃO GRAVE.

II. Induzir qualquer cooperado, ou cliente ou quaisquer outras parcerias a se desinteressar pelos serviços da cooperativa ou difamar a imagem da cooperativa. – INFRAÇÃO GRAVE.

III. Falar em nome da cooperativa sem o devido consentimento do Conselho de

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98327467 em 13/01/2023
13/01/2023

Administração, ou ainda interferir junto aos clientes, com a finalidade de obter indicações em contratos vigentes e ou futuros. – INFRAÇÃO GRAVE.

IV. Atrapalhar o trabalho dos colegas, bem como participar de operações sem a devida orientação ou aprovação do Conselho de Administração – INFRAÇÃO MODERADA.

V. Disseminar a discórdia entre os associados, reiterando que o momento de quaisquer tipos de reclamações ou debates públicos são as reuniões amplas. – INFRAÇÃO MODERADA.

VI. Usar uniforme da cooperativa indevidamente, como participar de atividades de lazer, ir a festas, participar de ações que comprometam a imagem da cooperativa, frequentar bares e consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, emprestar a terceiros, envolver-se em situações conflituosas ou violência. – INFRAÇÃO GRAVE.

VII. Recusar cumprir determinada função de trabalho designada pelo Conselho de Administração sem justificativa aceita pelo conselho – INFRAÇÃO MODERADA.

VIII. Ameaçar, caluniar, agredir verbalmente os cooperados companheiros no local de trabalho. – INFRAÇÃO GRAVE.

IX. Agredir fisicamente os cooperados companheiros no local de trabalho, estando passível de eliminação do quadro social desta cooperativa de forma direta, mesmo que não tenha penalizações prévias no histórico. Não será eliminado apenas quando fique provado, através de elementos concretos, que foi em legítima defesa, o que será avaliado pelo Conselho de Administração. – INFRAÇÃO GRAVE

X. Não utilizar equipamentos de proteção individual – EPI (botas, luvas e máscaras quando houver necessidade). – INFRAÇÃO MODERADA.

XI. Receber doações de parceiros ou terceiros, seja na coleta ou em qualquer outra posição de trabalho, sem informar formalmente ao Conselho de Administração da doação recebida. Exemplificando, se um cooperado da coleta ganhar uma bicicleta, ou qualquer outro objeto, ao chegar no centro, ele deverá comunicar imediatamente da doação recebida ao Conselho de Administração. Para a liberação da doação, o doador deverá apresentar por escrito a doação, informando seu nome, telefone, endereço, bem doado e a quem se destina. Sem a carta de doação do doador, o bem será considerado doado à cooperativa como um todo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69663475587-FABRICIO BRITO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia
13/01/2023

e o Conselho de Administração deverá decidir o que fazer com o objeto doado. É terminantemente proibido ao associado descarregar o objeto doado antes de chegar no centro. – INFRAÇÃO GRAVE.

XII. Vender objeto doado sem o consentimento do Conselho de Administração. Exemplificando, se um cooperado ganhar uma televisão e o Conselho de Administração aprovar a doação ao cooperado, e em segundo momento o cooperado se desinteressar pela televisão, ele deverá devolver o objeto a cooperativa, e não vendê-lo ou repassar a terceiro sem consentimento do Conselho de Administração. – INFRAÇÃO GRAVE.

XIII. Utilizar para si materiais que são objeto de uso da cooperativa, sejam materiais doados na coleta, ou encontrados no galpão, à exemplo de motor, aluminio, metais nobres, etc. Quaisquer materiais que a cooperativa venda são de uso da cooperativa e não de determinado cooperado ou grupo de cooperados. Seja material doado na coleta ou encontrado no galpão. Tais ocorrências são consideradas furto e são passíveis de eliminação direta se assim for a decisão do Conselho de Administração – INFRAÇÃO GRAVE.

XIV. Furtar materiais ou qualquer outro equipamento do galpão da cooperativa. – INFRAÇÃO GRAVE. como condominios ou empresas. – INFRAÇÃO GRAVE.

XV. Portar arma branca ou de fogo nos espaços de trabalho. – INFRAÇÃO GRAVE.

XVI. A faca é um objeto bastante utilizado nas operações de trabalho da cooperativa, no entanto em caso de discussão ou debate, a faca deve ser colocada em local afastado dos cooperados que estiverem discutindo ou dialogando – INFRAÇÃO GRAVE.

CAPÍTULO XII
DA PROIBIÇÃO DO USO DE ÁLCOOL E DROGAS

Art. 33º É vedada a participação de cooperados em dias de trabalho sob efeito de álcool ou quaisquer outras drogas e a consequência será a perda do seu dia de trabalho e sujeição a penalização por parte do Conselho de Administração. Esta regra é válida para qualquer função de trabalho, incluindo a coleta. – INFRAÇÃO GRAVE.

Art. 34º Os associados que fazem uso de cigarro ou outro tipo de fumo, não poderão fumar em áreas com risco de incêndio ou incômodo a outros associados, devendo fazê-lo em ambiente aberto, longe de materiais que possam queimar, ou seja, em ambiente

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2023

adequado para tal finalidade. Esta regra é válida para qualquer função de trabalho, incluindo a coleta. – INFRAÇÃO MODERADA.

Art. 35º Os associados que fazem uso de cigarro ou outro tipo de fumo terão como horários específicos para esse fim os horários de 10:00hs, hora do almoço e 15:00hs. Cooperado que o fizerem em horário diferente poderão ser penalizados pelo Conselho de Administração. Esta regra é válida para qualquer função de trabalho, incluindo a coleta. – INFRAÇÃO MODERADA.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO DE COOPERADOS

Art. 36º Em caso de desligamento, o cooperado assinará o termo de desligamento junto ao presidente da cooperativa, garantindo a devolução dos equipamentos de trabalho registrados no controle de fardamento.

Parágrafo Único: A não devolução do fardamento implica em cobrança de valor a ser determinado pelo Conselho de Administração, podendo este ser descontado da folha de pagamento do cooperado.

CAPÍTULO XIV
DO REINGRESSO DE COOPERADOS ANTES ELIMINADOS

Art. 37º O reingresso de cooperados que foram eliminados fica a critério do Conselho de Administração, desde que com concordância do Conselho de Ética. O reingresso só poderá ser realizado com três meses de eliminado em caso de a infração que o eliminou ter sido moderada e seis meses quando a infração cometida que levou a eliminação do cooperado for de natureza grave.

CAPÍTULO XV
DAS ATIVIDADES COM A COMUNIDADE

Art. 38º Fica determinado que as visitas à cooperativa, devem ser comunicadas ao grupo, assim como também seus objetivos.

Art. 39º Fica deliberado que os estudantes e/ou profissionais que desejarem pesquisar ou levantar dados sobre o trabalho realizado na cooperativa, deverão informar o objetivo de seu trabalho e os dados a serem coletados na visita, através de ofício em papel

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº [illegible]
13/01/2023

timbrado da instituição responsável, sendo encaminhado ao e-mail da cooperativa. No caso de instituições de ensino, o ofício deve ser assinado pelo coordenador do curso ou educador responsável. Além disso, deverão assinar um termo de compromisso garantindo que, ao término do trabalho o estudante ou profissional, disponibilizará uma cópia para a cooperativa.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º Este Regimento foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária após ser discutido e aprovado por maioria simples de votos do grupo de cooperados da COOLIMPA.

Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 42º Este Regimento passa a vigorar imediatamente após validação junto ao grupo de cooperados da COOLIMPA.

Art. 43º Estando cientes do regimento aprovado, os cooperados assinam lista de presença, que deverá ser anexada a este regimento.

Art. 44º Todos os cooperados deverão receber uma via impressa ou digitalizada deste documento, ou deverá uma cópia deste documento ser colocada em mural a vista de todos os cooperados.

Sem mais, assinam os componentes do Conselho de Administração.

Deizemeire da Silva Souza
Deizemeire da Silva Souza
Presidenta

Jocilene Santana Santos
Jocilene Santana Santos
Vice-Presidenta

Marcia Aparecida Brasileiro Silva
Marcia Aparecida Brasileiro Silva
Secretária

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 9832746? em 13/01/2023
13/01/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

REIMPRESSA EM 04-06-2020



POLEGAR DIREITO



Jaimilton Santos dos Anjos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.436.791-99 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-2014

NOME JAIMILTON SANTOS DOS ANJOS

FILIAÇÃO DAMÁSIO FRANCISCO DOS ANJOS

CARMINHA BOMFIM DOS SANTOS

NATURALIDADE WENCESLAU GUIMARÃES BA DATA DE NASCIMENTO 03-09-1976

DOC ORIGEM C.CAS. CM ILHÉUS BA DS
2º OFÍCIO LV B03 FL 207 RT 001395

CPF 947.384.915-04

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

Nome do Responsável	JAIMILTON SANTOS DOS ANJOS
Endereço para Entrega da Conta	RU TOCANTINS, A11 BL 11 APT 303 ILHEUS - N S DA VITORI CEP: A 45.650-000
Código do Responsável	
Matrícula	178574554
Inscrição	0005.12.0030.2.0025.0004.0
Roteiro de Leitura	00020025
Roteiro de Entrega	000020025
Nº do Hidrômetro	A16G412819

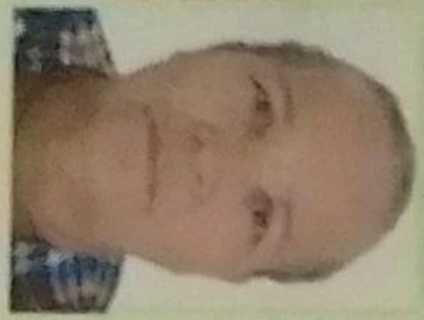
VENCIMENTO	
20/04/2023	
CATEGORIA	
SOC 0001	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





Deizemeiri da Silva souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.493.957-00 03-12-2021

DEIZEMEIRI DA SILVA SOUZA

ACRIZIO DE AQUINO SOUZA

ISABEL VIEIRA DA SILVA

ILHÉUS BA 05-05-1962

C.NAS. CM ILHÉUS BA DS
PONTAL LV 017 FL 244 RT 7206

656.097.945-87

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 Cabula VI Salvador – BA , CEP 41161-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 BAIXA RENDA COM NS	Co.iv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 656.0** ***-** NIS: 160172*****

ENDEREÇO:
AL CENTRAL 2 AP-102 CONDOMINIO MORADAS DA BRISA BL- 02

BANCO DA VITORIA/ILHEUS
45661-136 - ILHEUS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0009949186

CÓDIGO DO CLIENTE
7016509510

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2024	17,07	07/01/2025

Nota fiscal nº 835413831 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 28/12/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2924 1215 1396 2900 0194 6600 0835 4138 3120 5135 7973
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	27/11/2024	28/12/2024	31	27/01/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,17337650	5,20	0,30		0,00		0,16337650
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,10718500	3,21	0,18		0,00		0,10118500
Acrés Band AMARELA				0,01			0,00		
Val.Ref.Conta2024/11				8,65					

TOTAL DA FATURA 17,07

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
DEZ 24	30	31
NOV 24	30	30
OUT 24	30	30
SET 24	46	32
AGO 24	63	31
JUL 24	49	31
JUN 24	53	30
MAI 24	54	31
ABR 24	52	31
MAR 24	36	27
FEV 24	34	30
JAN 24	151	32
DEZ 23	69	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	8,42	1,05	0,08
COFINS	8,42	4,83	0,40
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
1123777804	Energia Ativa	Único	10.757,00	10.757,00	1,00000	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Gilsandra Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.713.098-10 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-03-2016

NOME GILSANDRA DE ALMEIDA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS

NATURALIDADE STA. TERESINHA BA

DATA DE NASCIMENTO 05-12-1972

DOC ORIGEM C.NAS. CM STA. TERESINHA BA DS SEDE LV 026 FL 009 RT 009250

CPF 634.495.015-34

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA
178617008

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R$)
0005.12.0035.2.2799.0004.0	ILHEUS	3291342	21/03/2025	04/2025	20/04/2025	67,92

Nome: GILSANDRA DE ALMEIDA SANTOS
CPF/CNPJ:
Endereço da Ligação: RU RORAIMA, E2 BL 2 APT 303 - N S DA VITORI - ILHEUS

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A15G435667	19/02/2025	21/03/2025		217	222	6	30	23/04/2025

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
RESIDENCIAL			1	
ATE 6 MINIMO	6			36,35

TOTAL 36,35

Histórico de Consumo (m³) - 06 meses

04/2025	6
03/2025	4
02/2025	1
01/2025	6
12/2024	3
11/2024	3

Outras Informações

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	80
Consumo Apurado no mês (m³)	6
Consumo Carro Pipa (m³)	0
Unidades de Consumo - UC	1
Rateio Medição Individualizada (m³)	1
Consumo / Unidade (m³)	6
Consumo Faturado (m³)	6

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R$)

CONS. AGUA	6M3		36,35
CONS.RATEADO	1M3		
ESGOTO			29,08
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)		02/2025	1,84
JUROS DE MORA - CONTA(S)		02/2025	0,65

TOTAL 67,92

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Amostras Exigidas	Amostras Analisadas	Amostras Conforme	Observações
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	135	139	139	Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)
Turbidez	5,0 UT	135	139	136	
Cor	15 UH	135	139	135	
Coliformes Totais	(*)	135	139	139	
Escherichia Coli	Ausente	135	139	136	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)	Total (R$)
PIS/PASEP	67,27	1,18	0,79	4,48
COFINS		5,49	3,69	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	1
2020	-		
Total de Contas Pendentes			1

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDU CIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018
2025 - MAR

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Pague com pix

Nº. MATRÍCULA	MÊS/ANO - DV	EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R$)
178617008	04/2025-9	21/03/2025	20/04/2025	67,92

826200000006 679215508210 786170080422 590000000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO



POLEGAR DIREITO



Proibido Plastificar

Beatriz do nascimento alves souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 24.617.338-64 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-12-2023

NOME BEATRIZ DO NASCIMENTO ALVES SOUZA

FILIAÇÃO ARISMAEL CALIXTO DE SOUZA

AMALIA DO NASCIMENTO ALVES SOUZA

NATURALIDADE ILHÉUS BA DATA DE NASCIMENTO 11-05-1993

DOC ORIGEM C.NAS. CM ILHÉUS BA DS
1º OFÍCIO LV 00030 FL 248 RT 0009571

CPF 420.711.418-14

Alberto Santana Paixão

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS	Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
BEATRIZ DO NASCIMENTO ALVES

CPF: 420.7** ***-** NIS: 238931*****

ENDEREÇO:
VI COUTO 88

CENTRO-COUTO/COUTO
45674-999 - ILHEUS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0002117356

CÓDIGO DO CLIENTE
7057405699

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2025	89,70	17/04/2025

Nota fiscal nº 861403511 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 10/04/2025
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta

Chave de acesso:
2925 0415 1396 2900 0194 6600 0861 4035 1110 3149 8213
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	13/03/2025	10/04/2025	28	12/05/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21799621	6,53	0,29	6,53	20,50	1,33	0,16337650
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,37370779	26,15	1,21	26,15	20,50	5,37	0,28007400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	33,00	0,56056169	18,49	0,84	18,49	20,50	3,79	0,42011100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13501297	4,05	0,18	4,05	20,50	0,83	0,10118500
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,23145081	16,20	0,73	16,20	20,50	3,32	0,17346000
Consumo-TE 100_220	KWH	33,00	0,34717821	11,45	0,51	11,45	20,50	2,34	0,26019000
Ilum. Púb. Municipal				6,83					

TOTAL DA FATURA **89,70**

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
ABR 25	133	28
MAR 25	134	30
FEV 25	146	32
JAN 25	137	28
DEZ 24	136	31
NOV 24	130	32
OUT 24	116	28
SET 24	118	32
AGO 24	109	32
JUL 24	138	29
JUN 24	166	33
MAI 24	133	29
ABR 24	144	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	65,88	1,03	0,67
COFINS	65,88	4,70	3,09
ICMS	82,87	20,50	16,98

RESERVADO AO FISCO

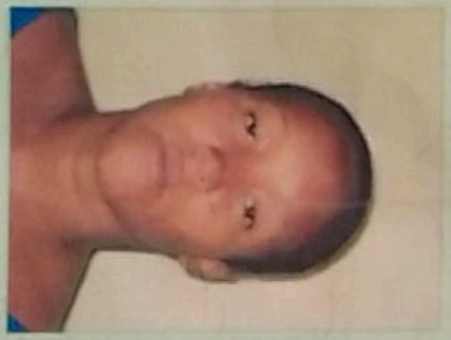
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS	LEITURA	LEITURA	CONST.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



Jessica de Castro Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.196.001-57 DATA DE EXPEDIÇÃO 21-06-2016

NOME
JESSICA DE CASTRO SANTOS

FILIAÇÃO

MARINÊS DE CASTRO SANTOS

NATURALIDADE
ILHÉUS BA

DATA DE NASCIMENTO
27-04-1991

DOC ORIGEM
C.NAS. CM ILHÉUS BA DS
PONTAL LV A33 FL 242 RT 13146

CPF
050.917.015-32

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador – BA, CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004715896

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS	Conv Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
JESSICA DE CASTRO SANTOS

CPF: 050.9** ***-** NIS: 20372**** **

ENDEREÇO:
RUA C RES SOL MAR 1 AP-404 RESIDENCIAL SOL E MAR BL- 01 QD- B
NOSSA SENHORA DA VITORIA ILHEUS
45655-713 - ILHEUS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0090011541

CÓDIGO DO CLIENTE
7036750531

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2025	59,53	28/01/2025

– Nota fiscal nº 84109191 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 21/01/2025
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta

Chave de acesso
2925 0115 1396 2900 0194 6500 0841 0919 1820 1015 4821
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/12/2024	21/01/2025	29	20/02/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21504318	6,45	0,22	6,45	20,50	1,32	0,18337650
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,36921685	25,71	1,00	25,84	20,50	5,32	0,29007400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	15,00	0,55344433	8,30	0,30	8,30	20,50	1,70	0,42011100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13285166	3,98	0,14	3,98	20,50	0,81	0,10116500
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,22860285	16,00	0,56	16,00	20,50	3,28	0,17346000
Consumo-TE 100_220	KWH	15,00	0,34219000	5,13	0,18	5,13	20,50	1,05	0,26018000
Ilum. Pub. Municipal				5,48					
IPCA-NF-829506659				0,19					
ITAIPU-A21-L10438/02				11,84					
TOTAL DA FATURA				59,53					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
JAN 25	115	29
DEZ 24	123	31
NOV 24	108	31
OUT 24	93	29
SET 24	108	33
AGO 24	91	30
JUL 24	94	32
JUN 24	96	30
MAI 24	102	29
ABR 24	114	32
MAR 24	120	29
FEV 24	105	29
JAN 24	94	32

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	52,22	0,83	0,43
COFINS	52,22	3,83	2,00
ICMS	65,70	20,50	13,48

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
1162663581	Energia Ativa	Único	6 125,00	6 240,00	1,00000	115,00

ATENÇÃO! APÓS 05/02/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
02/01/25	21/01/25	83,30						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10 O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo (Art. 280 REN ANEEL 700/21) A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R$58,69. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. A